

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2014**



CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE
ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I
- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA,
conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 28.05.14

ABERT: 11.06.14

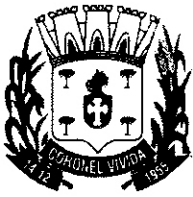
HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



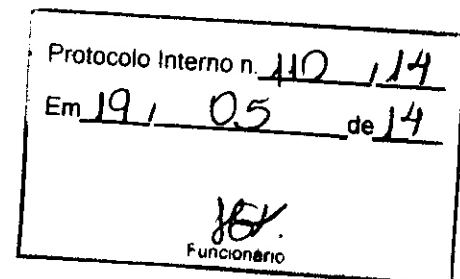
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 115/2014

CORONEL VIVIDA, 19 DE MAIO DE 2014.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde



PARA: ADEMIR ANTÔNIO AZILIEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria a contratação de uma empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA, localizado na Praça José Auache, no município de Coronel Vivida - PR com frequência de 03 horas semana com no máximo 10 alunos, com recursos financeiros do Saúde Mental - CAPS, no prazo de nove meses.

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

9902-4264
rosmani

A Ilma.Sra.
Dinara Mazzucatto
Departamento de compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Fone (46) 32321346



Ref: Cursos

Prezada Senhora

Apresentamos o orçamento para realização de aula da artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA, localizado na Praça José Auache, no município de Coronel Vivida - PR com frequência de 03 horas semana com no máximo 10 alunos.

Ração Social: ROSMARI MARIA SAVARIS

CPF: 01770259996

CNPJ:15.345.844/001-41

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fico a disposição para mais informações no fone (46) 99024264 Avenida
Generoso Marques Nº 1.893 Bairro Flek - Coronel Vivida.
Coronel Vivida, 21 de março de 2014

Atenciosamente,

Rosmani Savaris
ROSMARI MARIA SAVARIS
Proprietário



A Ilma.Sra.
Dinara Mazzucatto
Departamento de compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Fone (46) 32321346

Ref: Cursos

Prezada Senhora

Apresentamos o orçamento para realização de aula da artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA, localizado na Praça José Auache, no município de Coronel Vivida - PR com frequência de 03 horas semana com no máximo 10 alunos.

Ração Social: Espaço Hello's
CPF: 081.105.049.31
CNPJ: 19.727.317/0001-52
Valor mensal: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Fico a disposição para mais informações no fone (46) 9114-6062
Rua Oe Seneca Moraes Número 1869 Coronel Vivida -PR
Coronel Vivida, 21 de março de 2014

Atenciosamente,

Luciane Sp² Battisti
Proprietário



A Ilma.Sra.
Dinara Mazzucatto
Departamento de compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Fone (46) 32321346

Ref: Cursos

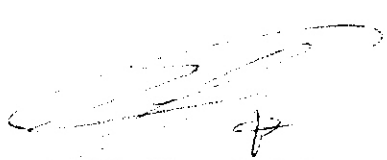
Prezada Senhora

Apresentamos o orçamento para realização de aula da artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA, localizado na Praça José Auache, no município de Coronel Vivida - PR com frequência de 03 horas semana com no máximo 10 alunos.

Ração Social: *Rodolfo Francisco de Oliveira*
CPF: *761.265.559-68*
CNPJ: *15.053.363/0001-96*
Valor mensal: R\$ *52,00* (*Quarenta e dois reais*)

Fico a disposição para mais informações no fone (46) *33722053*
Rua *Dez. Nette* Número *259* Coronel Vivida -PR
Coronel Vivida, 21 de março de 2014

Atenciosamente,



Proprietário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 438/2014

PROTOCOLO Nº 110/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

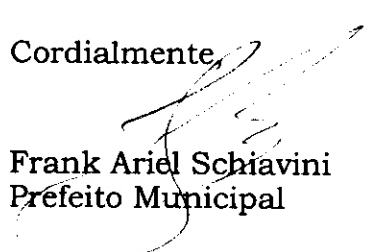
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 19.05.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 115/2014, expedido pela Sra. Liliane Guarezi Fontanive, referente à contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

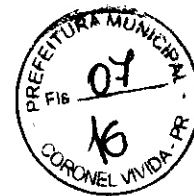
1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 95/2014

PROTOCOLO Nº 110/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 23.05.2014

Em atenção ao ofício nº 438/2014 de 19 de Maio de 2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	9350

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 256/2014

PROTOCOLO nº 110/2014

OBJETO: Contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

23 de maio de 2014

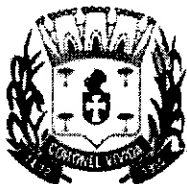
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 095/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 92/2014

PROTOCOLO Nº 110/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 23.05.2014

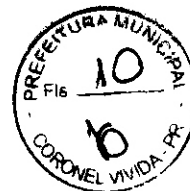
Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA", conforme especificações integrantes este Edital – Anexo I.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

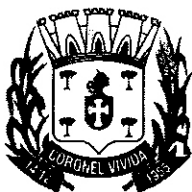
- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, **podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

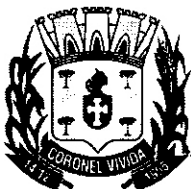
1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

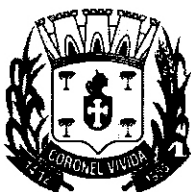
- a) Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações**, caso existam;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com **validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

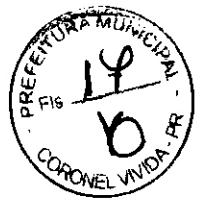
1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

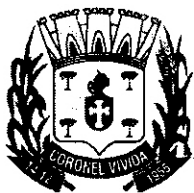
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior

 8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do Contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.
 - 1.1. Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
2. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.
3. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	9350

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17. Integram o presente Edital:

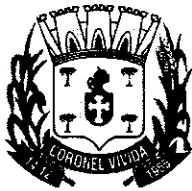
- Anexo I – Termo de referencia;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos; recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
01	09	Meses	Contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, localizado na Praça José Auache, com frequência de 03 horas semanais, com no máximo 10 alunos.	500,00	4.500,00

1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.
2. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, localizado na Praça José Auache, no município de Coronel Vivida, Paraná.
3. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pelo MUNICÍPIO.

S



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	09	Meses	Contração de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, localizado na Praça José Auache, com frequência de 03 horas semanais, com no máximo 10 alunos.	500,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

RG Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

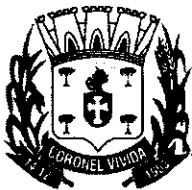
Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP (_____), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	09	Meses	Contração de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, localizado na Praça José Auache, com frequência de 03 horas semanais, com no máximo 10 alunos.		

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo serviços executados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no período de 09 (nove) meses a quantia de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	9350

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

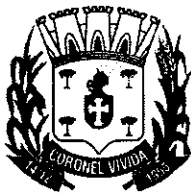
Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- a2 - Compensatória, sendo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

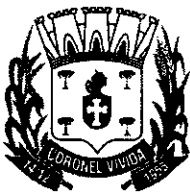
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 257/2014

Protocolo nº 110/2014

OBJETO: Contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, conforme discriminado no objeto do presente edital.

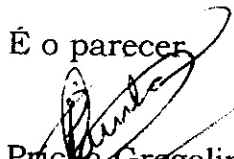
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

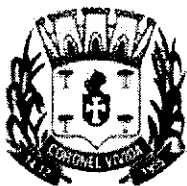
Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

23 de maio de 2014.

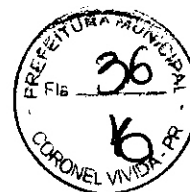
A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 450/2014

PROTOCOLO Nº 110/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

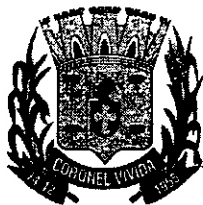
DATA: 23.05.2014

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

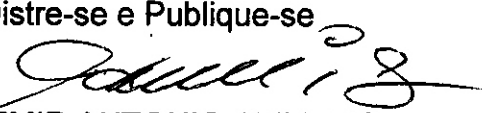
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERAMERICANO DE REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua Assaí Brasil - 1022 - Bairro Vila Industrial
Pato Branco - PR - CEP: 81.200-000
Fone: (41) 3237-0111
E-mail: consilio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRIMÓPOLIS, MARQUÊS DE MARQUÊS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PUNHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrivem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como no Parecer 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Conselho Interamericano da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor por capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Conselho Interamericano da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e flui a despesa em R\$ 17.142.350,04 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Este será realizado mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios que o compõem e a União e Estado, aplicações financeiras, recursos de outras fontes e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.759/0001-09	
Recursos Tributários	R\$ 52.000,00
Recursos Patrimoniais	R\$ 5.546,08
Transferências Correntes	R\$ 16.524.804,56
Transferências de Capital	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, considerando: gastos com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impreta/consumo, contratos de prestação de serviços, entre outros, desde que não previstos no orçamento de cada Município CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Conselho:

- Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Examinar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos custos das ações planejadas e/ou estabelecidas a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Enviar boletim bimestral apresentando o valor do CONTRATO, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos que exauram o orçamento em forma de prestação de serviços, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Conselho;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de implementação os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplemento neste prazo incurrirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios associados comprometeram-se a proporcionar às respectivas Câmaras Municipais o envio de suas atas e transcrições de atos de reuniões do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Interamericano, no momento devido, sendo que a partir de outubro de 2014, as atas e transcrições serão enviadas diretamente para o Conselho Interamericano da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capta 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,90
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.826	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.783	R\$ 2.192,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,90
Bom Sucesso do Sul	3.272	R\$ 2.585,90
Capanema	16.182	R\$ 12.793,78
Chopininho	30.877	R\$ 24.369,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.825	R\$ 6.184,75
Coronel Vívica	22.035	R\$ 17.407,95
Cruzeiro do Iguaçu	4.353	R\$ 3.432,57
Dois Vizinhos	38.348	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.496,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.823	R\$ 3.808,36
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,29
Honório Serpa	8.802	R\$ 6.952,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,68
Manfrimópolis	3.063	R\$ 2.419,87
Marquês de Marquês	17.462	R\$ 13.747,58
Marmeleiro	6.828	R\$ 5.395,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.888	R\$ 8.497,42
Palmes	42.384	R\$ 33.471,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.395,91
Punhal de São Bento	2.784	R\$ 2.192,77
Planalto	13.884	R\$ 10.867,52
Pranchita	5.843	R\$ 4.615,97
Realeza	16.833	R\$ 13.306,28
Renascença	6.888	R\$ 5.451,21
Salgado Filho	4.387	R\$ 3.469,73
Salto do Lontra	14.387	R\$ 11.373,63
Santa Isabel do Oeste	13.884	R\$ 10.867,52
Santo Antônio do Sud.	16.748	R\$ 13.230,82
São João	10.777	R\$ 8.513,03
São Jorge do Oeste	9.513	R\$ 7.510,27
Saudade do Iguaçu	6.585	R\$ 5.199,47
Sulina	3.385	R\$ 2.683,14
Veré	7.811	R\$ 6.169,89
Vitorino	6.775	R\$ 5.360,25
Total	613.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de todos mensalmente referente ao fluxo dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou gerenciamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o atendimento e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2012/2013 da SEBRA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Marquês de Marquês, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 6º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2012/2013 da SEBRA, no valor sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação da 25ª (vinte e cinco) sessão do Conselho de Roteio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Concedentes assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

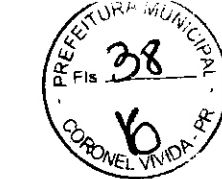
Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Interamericano da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Oswald Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilgretto
CAPANEMA	Lindemir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolassi
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Adilson Kasterner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Inácio
ENÉAS MARQUES	Matheus André Perzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cassiano Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Picchetti
MANFRIMÓPOLIS	Claudio Oubert
MARQUÊS DE MARQUÊS	Alberto Quimorvan Fonseca dos Santos
MARMELLEIRO	Mário Eduardo Lopes Paulek
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Ademir Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrade
PATO BRANCO	Augustinho Zugchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valcânio Pigeon
PUNHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Oestinas
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lezir Carlos Borrelli
SALGADO FILHO	Alberto Ariel
SALTO DO LONTRA	Maurício Bal
SANTA ISABEL DO OESTE	Mozair Flaminioini
SÃO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Alcir José Gasparotto

CNPJ 14.896.759/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Peixoto
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juanes Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS E AUX. DE RELEVAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAUUS 120

EDITAL 01/2013

O Presidente do Conselho Interamericano da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua instalação legal, convoca e aprova o Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareçam à Rua Assaí Brasil nº 622, Bairro Vila Industrial, para contratação, de acordo com Resolução 2012/2013 do Conselho Interamericano da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, em 21 de janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ALVARO

Candidatos	
C	Alcides Almeida de Sousa
1º	Luiz Vitor

Legenda:

C - classificação final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

PORTELA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

NOME	CARGO	CPF Nº	DESCRIÇÃO Nº
Luiz Manoel de Oliveira	Presidente	031.667.759-23	1.000.000-0
Luiz Manoel de Oliveira	Presidente	030.786.500-05	1.000.000-0
Luiz Manoel de Oliveira	Presidente	787.876.720-08	1.000.000-0

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

PORTELA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

PORTELA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

PORTELA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

PORTELA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

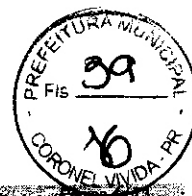
FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se em
ACMARI ANTONIO AZILVERO
Contratado - CRC 25.385

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhadas aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.288.008-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Mattos	Membro	757.578.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-6/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.831.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.891.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviane Cora	Membro Suplente	054.168.068-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod:706-12

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:706-14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:706-15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



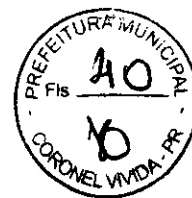
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392828306

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

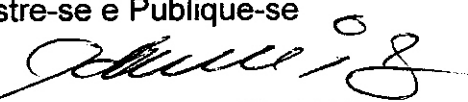
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 05 de Janeiro de 2014 - Instituído pela Resolução 001/2014 de 04 de Outubro de 2013

Ano II - Edição Nº 0507

Página

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Letia Marcelina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Mattias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iane Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.891.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod9764-2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod9792-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod9792-4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

1392829306



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia 10/06/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de Junho de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 11/06/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de Junho de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**”, conforme especificações integrantes este Edital – Anexo I.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA", conforme especificações integrantes este Edital – Anexo I.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, **podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, no

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 10/06/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 69/2014

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 69/2014

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

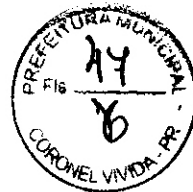
b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

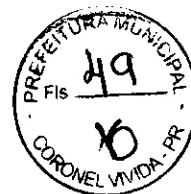
1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações**, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com **validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior

28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre

89



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do Contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.
 - 1.1. Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
2. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.
3. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	9350

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referencia;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
01	09	Meses	Contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, localizado na Praça José Auache, com frequência de 03 horas semanais, com no máximo 10 alunos.	500,00	4.500,00

1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.
2. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, localizado na Praça José Auache, no município de Coronel Vivida, Paraná.
3. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 69/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 69/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

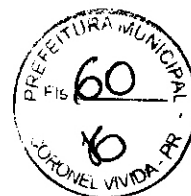
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	09	Meses	Contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, localizado na Praça José Auache, com frequência de 03 horas semanais, com no máximo 10 alunos.	500,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

RG Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

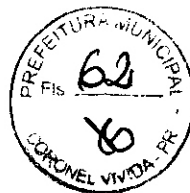
-----{Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 69/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxx) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 69/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

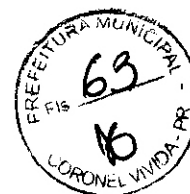
Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Lillane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 69/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	09	Meses	Contração de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, localizado na Praça José Auache, com frequência de 03 horas semanais, com no máximo 10 alunos.		

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo serviços executados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no período de 09 (nove) meses a quantia de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	9350

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- a2 - Compensatória, sendo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

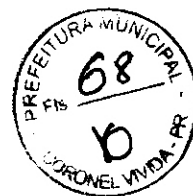
Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 69/2014, objetivando-se a contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no caps i – centro de atenção psicossocial de Coronel Vivida. O valor máximo total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 09 (nove) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de Junho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6088 | Pato Branco, 29 de maio de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.431 DE 27 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor do Programa do PPA, alterando o valor do LDO e implementando por meio de Lei de Anulação de Lei, no valor de R\$ 24.186,34 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e de outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Abre-se Programa de Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	24.186,34
0041	Manutenção do Esporte	-24.186,34

Art. 2º Abre-se Ação no Lei nº 4.112/2013 do LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de exercício 2014, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	24.186,34
16.03	DIFUSÃO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	24.186,34
27	Desporto e Lazer	24.186,34
27.122	Desporto Comunitário	24.186,34
27.122.0041	Manutenção do Esporte	24.186,34
27.122.0041	Manutenção do Esporte	-24.186,34
3.3.90.51 - 0	Obras e Instalações	24.186,34

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.432, DE 27 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor do Programa do PPA, alterando o valor do LDO e implementando por meio de Lei de Anulação de Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e de outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Abre-se Programa de Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	30.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-30.000,00

Art. 2º Abre-se Ação no Lei nº 4.112/2013 do LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de exercício 2014, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUN. ENDO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30.000,00
16.03	DIFUSÃO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	30.000,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00
27.122	Desporto Comunitário	30.000,00
27.122.0041	Manutenção do Esporte	30.000,00
27.122.0041	Manutenção do Esporte	-30.000,00
3.3.90.30 - 500	Obras e Instalações	30.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 43/2014 - PRE-
GÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Ausberto D. Pacheco Pardo, CNPJ nº 07.773.381/0001-90. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 019/2014 de 15 de Maio de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 43/2014 de 28 de Fevereiro de 2014, a partir de 31 de Maio de 2014. Coronel Vívda, 23 de Maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

PORTARIA Nº 129 DE 27 DE MAIO DE 2014

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme datas e período aquisitivo de cada servidor:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Edson Luiz Barreto	Contador	13/05/2013 a 12/05/2014	02 a 11/06/2014
Volmir Luis Soligo	Aux. Serviços Gerais "B"	05/05/2012 a 04/05/2013	12/06 a 01/07/2014
Jose Carlos Pádua	Aux. Serviços Gerais "A"	23/05/2012 a 22/05/2013	02/06 a 01/07/2014
Ronaldo Adriano F. Vicente	Operador de Máquinas	01/11/2012 a 31/10/2013	12/06 a 01/07/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de

Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

PORTARIA Nº 129 DE 27 DE MAIO DE 2014

Converte em abono pecuniário 10 dias de férias dos servidores abaixo relacionados

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 94, § 1º da Lei Municipal nº 533 de 08.12.92.

RESOLVE:

Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Edson Luiz Barreto	Contador	Gabinete do Prefeito
Volmir Luis Soligo	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Soc. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ronaldo Adriano F. Vicente	Operador de Máquinas	Soc. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 69/2014, objetivando-se a contratação de empresa para administração de sala de artesanato em pintura, patchwork e outros no capê i - centro de atenção psicossocial de Coronel Vívda. O valor máximo total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 09 (nove) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 10 de Junho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 28 de maio de 2014.

Ademir Agostinho Axillero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU

Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327

85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 006, de 28 de maio de 2014, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Saudade do Iguaçu, relativas ao primeiro quadrimestre de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2014, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº. 12/93;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão e Cumprimento do Plano de Saúde do Fun-
do Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, referente ao primeiro quadrimes-
tre de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 28 de maio de 2014.

MICHELE HUANA BELETATO VERDI
Presidente do CMS

CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ 79.851.648/0001-21

Ata da 51ª (Quinquagésima primeira) AGE e 70ª (Septuagésima) AGE

Extrato nos termos do § 3º do art. 130 da Lei 6404/76
DATA, HORA e LOCAL: 24 de abril de 2014, às 09h00 na Rua Barão do Rio Bran-
co, 339, em Pato Branco - PR.

CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos Jornais Diário Oficial do Estado do Pa-
raná nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2014 nas páginas 33, 47 e 37 respectivamen-
te, e no Jornal Diário do Sudoeste nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2014, todas nas
páginas B1.

INSTALAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS: AGE e AGE instalada na 2ª convocação
com a presença de acionistas representando 41,873% do Capital Social com di-
reito a voto. DIREÇÃO DOS TRABALHOS - Presidente: Gilson Antonio Dal
Ponte, Secretário: Osvaldir Saggin. DELIBERAÇÕES EM AGE: A) Leitura, dis-
cussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais De-
monstrações Financeiras, relativas ao ano de 2013, os quais devidamente publi-
cados no Diário Oficial no dia 21 de Março de 2014, pg. 45 e no Jornal Diário do
Sudoeste no dia 22 de Março de 2014, pg. 82, ocasião em que foram explicadas
detalhadamente os resultados fazendo um comparativo com os exercícios an-
teriores. Após a referida explicação, o Sr. Presidente colocou em discussão e vota-
ção, tendo sido aprovado por unanimidade. B) Aprovação do Resultado do Exer-
cício 2013 foi demonstrado prejuízo do exercício de R\$ 35.315,19 (trinta e cinco
mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), que foi transferido para a conta
de Prejuízos Acumulados no Patrimônio Líquido, aguardando lucros para futura
compensação. Posta em votação a proposição sobre os resultados foi aprovada por
unanimidade. Em ato contínuo foi abordado o item DELIBERAÇÕES EM AGE:

A) Outros assuntos de interesse social, o Presidente, deixou a palavra livre para
outros assuntos de interesse social, não houve nenhuma manifestação que tivesse
que constar em ata. Esgotada a ordem do dia o Presidente agradeceu a todos, sus-
pendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois
lida, foi achada conforme e vai assinada por todos os acionistas presentes. Pato
Branco, 24 de Abril de 2014. ACIONISTAS PRESENTES: Osvaldir Saggin, Marle-
ne Salette Guzzella, Leandro Portela Cattani, Hilário Guzzella, Idilma M. Arcego Cat-
tani, Joelson Cattani, Gilson Antonio Dal Ponte e Oliva A. Cattani Dal Ponte, Edir
Cattani, Orlando Cattani, Celso Cattani. Declaro para os devidos fins que o presen-
te extrato de ata retrata todos os assuntos aprovados pela ata Registrada na Junta
Comercial do Paraná sob o nº 20142983888 em 19/05/2014 e transcrita na Folha
030, 30-v do livro ata nº 04, devidamente registrado na Junta Comercial do Pa-
raná sob nº 970377460 em 28/07/1997.

Pato Branco, 26 de maio de 2014.

Gilson Antonio Dal Ponte,
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

DATA: 13.05.2014

ABERTURA: 28.05.2014

HORÁRIO: 09h00

Objeto: Registrar em ata de Registro de Preços compromisso Formal de Preços
para Futuras e eventuais aquisições de refeições industriais (marmitas) para aten-
dimento aos diversos departamentos da Administração Municipal. Torna-se pú-
blica a quem possa interessar que não acudiram interessados na participação da
certame, declarando a mesma DESERTA. Publique-se. Honório Serpa, 28 de Maio
de 2014.

Emanuel Aron dos Santos
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 90/2014 - Pregão Presencial nº 48/2014 - Contratante: Município
de Coronel Vívda. Contratada: PREMIUM SPORT - ASSESSORIA E CONFE-
ÇÕES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.921.393/0001-27. Ob-
jeto: prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os
mesmos prestarão serviços junto às escolas com treinamentos nas mais va-
riadas modalidades esportivas como: basquete, atletismo, tênis de mesa, nata-
ção, futebol, voleibol/vôlei de areia e bocha e para atender as oficinas no Programa
Fonte de Talentos, nas modalidades: artes marciais, natação, xadrez e informática,
contação de histórias e introdução ao teatro, musicalização, futebol e libras e pro-
grama AABB Comunidade nas modalidades de: artes cênicas, musicalização, na-
tação, artesanato e tênis de mesa, contação de história e complemento educacio-
nal e futebol sete e xadrez. Valor total R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil
e trezentos reais). Prazo de prestação de serviços: 07 (sete) meses. Coronel Vív-
da, 26 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

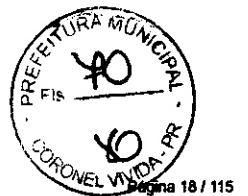
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0607



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 69/2014, objetivando-se a contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no caps i - centro de atenção psicossocial de Coronel Vivida. O valor máximo total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 09 (nove) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de Junho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 43/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Ausberto D. Pacheco Pardo, CNPJ nº 773.381/0001-90. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 019/2014 15 de Maio de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 43/2014 de 28 de Fevereiro de 2014, a partir de 31 de Maio de 2014. Coronel Vivida, 23 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 91/2014 - Pregão Eletrônico nº 44/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: fornecimento de equipamentos para a Creche Ema Boing Hort, no Bairro São Cristóvão, parte integrante do Termo de Compromisso PAC202933/2012-PAC2-MEC/FNDE. Valor total R\$ 865,60 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 28 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 92/2014 - Pregão Eletrônico nº 44/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.289.362/0001-56. Objeto: fornecimento de equipamentos para a Creche Ema Boing Hort, no Bairro São Cristóvão, parte integrante do Termo de Compromisso PAC202933/2012-PAC2-MEC/FNDE. Valor total R\$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 28 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 93/2014 - Pregão Eletrônico nº 44/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MFX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.969.476/0001-09. Objeto: fornecimento de equipamentos para a Creche Ema Boing Hort, no Bairro São Cristóvão, parte integrante do Termo de Compromisso PAC202933/2012-PAC2-MEC/FNDE. Valor total R\$ 5.999,96 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 28 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA seus integrantes para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para deliberação sobre a criação de novas vagas para os empregos públicos de motorista e operador de máquina rodoviária e de assuntos diversos e de interesse de todos, a ser realizada na data de 03/06/2014 na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - às 09:00 horas em primeira convocação com a presença mínima de 51% dos integrantes e às 09:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Coronel Vivida, 27 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Presidente

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 026/2014, referente à Contratação de empresa do ramo de radiodifusão, de caráter comercial, com abrangência em todo o território do município, para programas de noticiários e divulgação de atos e matérias de interesse do município de Cruzeiro do Iguaçu. Declarando vencedora a empresa: RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA com uma proposta no valor de um total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11256/2014

Concede prêmio à servidora Eliamar Aparecida Pereira por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede à servidora ELIAMAR APARECIDA PEREIRA, matrícula funcional 7511-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.317.503-0/PR e do CPF/MF nº 925.385.769-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art. 109 da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 13 de maio de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

DECRETO Nº 11257/2014

Nomeia a Senhora Franciele Mezzalira, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora FRANCIELE MEZZALIRA, portadora da Cédula de Identidade 7.618.634-0/PR e do CPF/MF nº 034.262.729-54, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2014, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de maio a 18 de dezembro de 2014, com base na Lei 1875/2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de maio de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

DECRETO Nº 11258/2014

Exonera o servidor Edson Spiassi do cargo de provimento em comissão de Médico Veterinário.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor EDSON SPIASSI, matrícula funcional nº 17668-1, portador do RG nº 4.905.337-1/PR e do CPF/MF nº 733.453.939-72, do cargo de provimento em comissão de Médico Veterinário, símbolo C-3, a partir de 27 de maio de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 9964/2013 e a Portaria nº 015/2014.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 27 de maio de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2014**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de Maio de 2014.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recibido e
29/05/14
[Signature]*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2014**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
28/05/14 a 11/06/14

FUNCIONÁRIO



DECLARAÇÃO

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2014

Coronel Vivida/PR, 11(onze) de Junho de 2014.
Praça Angelo Mezzomo s/nº.

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 69/2014

O abaixo assinado representante legal da Empresa ROSMARI MARIA SAVARIS 01770259996, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.844/0001-41, com sua sede AV. Generoso Marques, nº 1893, Bairro Eschiavine, Coronel Vivida/PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.250/02, DECLARA que esta apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Rosmari Savaris
ROSMARI MARIA SAVARIS
CPF nº 017.702.599-96
RG nº 71246728 SSP/PR

FRS



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROSMARI MARIA SAVARIS 01770259996 ✓

Nome do Empresário

ROSMARI MARIA SAVARIS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**

71246728 SSP PR 017.702.599-96

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 11/04/2012

Números de Registro

CNPJ

15.345.844/0001-41

NIRE

41-8-0100277-3

Endereço Comercial

CEP

85550-000

Logradouro

AVENIDA GENEROSO MARQUES

Número

1893

Bairro

ESCHIAVINE

Município

CORONEL VIVIDA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/04/2012

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---|
| 1 | 85.92-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente ✓ |
| 2 | 47.89-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos |
| 3 | 47.41-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |
| 4 | 47.89-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte |
| 5 | 47.55-5/01 | Comércio varejista de tecidos |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos

7 R 9

abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME39403853

Número do Identificador: 00001770259996

Data de Emissão:

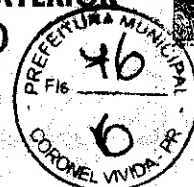
16/05/2014



7
R
Q
8



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSMARI MARIA SAVARIS 01770259996			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0100277-3	15.345.844/0001-41	11/04/2012	11/04/2012
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA GENEROSO MARQUES, 1893, FLECK, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações: Principal: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE			
Objeto: Fabricação de produtos artesanais em materiais diversos - Artesão em materiais diversos; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - Comerciante de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de objetos de arte - Comerciante de objetos de arte; Comércio varejista de tecidos - Comerciante de tecidos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - Comerciante de tintas e materiais para pintura; Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 11/06/2013 Número: M1341104569 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 19 de maio de 2014

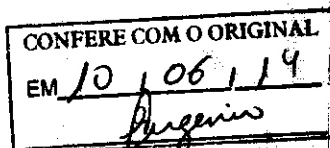
14/317160-7



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DECLARAÇÃO

Declaramos que esta certidão refere-se a um registro de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, registrado virtualmente através do Portal do Empreendedor (www.portaldoeempreendedor.gov.br), conforme determina a Lei Complementar 128/08, não constando documentos físicos arquivados nesta Junta Comercial referentes a este registro.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR (PRESENTE)

Romari Maria Savaris
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.124.672-B DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/1994

ROMARI MARIA SAVARIS

ADOLFO SAVARIS

DELEZIA BONATTO SAVARIS

DATA DE NASCIMENTO 01/05/1962

LOCALIDADE CORONEL VIVIDA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2003

7
R
D
S



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 80/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

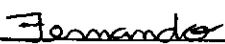
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

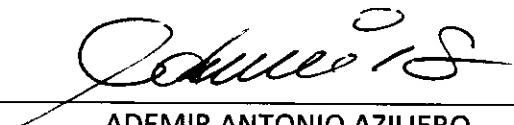
Aos 11 de junho de 2014, às 09:00 horas, na sede do Município de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 89/2014, Licitação nº 69/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que a empresa ROSMARI MARIA SAVARIS protocolou o envelope no dia 10/06/2014 às 11:24; porem antes do início da sessão foi verificado que o Pregão não foi publicado no diário oficial do estado do Paraná, e tendo em vista o princípio da publicidade a licitação foi CANCELADA. Foram devolvidos lacrados os envelopes a proponente.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:

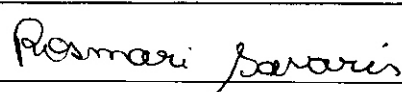

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ROSMARI MARIA SAVARIS	ROSMARI MARIA SAVARIS	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

DATA: 28/05/14

ABERTURA: 11/06/14

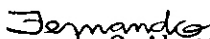
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Foi verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio que o processo licitatório não atendeu ao princípio da publicidade, pois o mesmo não foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo assim sugerimos ao executivo municipal a **ANULAÇÃO** do certame.

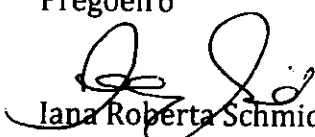
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugênio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 293/2014

Protocolo interno nº 110/2014

Objeto: Contratação de empresa para administração de aula de artesanato em pintura, patchcolagem e outros no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

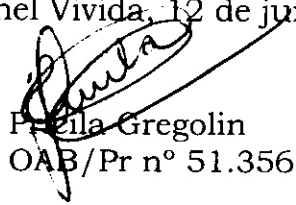
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o processo licitatório não atendeu ao princípio da publicidade, pois não houve a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, motivo pelo qual sugeriu a anulação do certame.

Não sendo cumpridos os ditames legais a Administração com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, diante da verificação de que não ocorreu a publicação no órgão oficial, deve anular o certame, portanto, sugere a realização de novo certame para a contratação do objeto pretendido.

É o parecer.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

DATA: 28/05/14

ABERTURA: 11/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Em face da informação do pregoeiro e equipe de apoio que o processo licitatório não atendeu ao princípio da publicidade, **ANULO** em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 69/2014.

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 24 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0624

RESOLUÇÃO Nº. 029, de 17 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º-Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista o Sr. Luiz Fernando Neckel, CPF: 060.846.899-14, a partir de 17 de junho de 2014. Admitido através de Concurso Público nº 001/2012.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

DATA: 28/05/14 ABERTURA: 11/06/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Em face da informação do pregoeiro e equipe de apoio que o processo licitatório não atendeu ao princípio da publicidade, ANULO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 69/2014.

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

DATA: 02/06/14 ABERTURA: 13/06/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ME	64,00	64.000,00
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	43,00	43.000,00
03	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	49,90	49.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ME	02.517.920/0001-07	64.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	43.000,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0002-00	49.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 17 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2014 - Tomada de Preços nº 08/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: execução de uma pista de skate junto ao parque urbano Arnaldo Wentz de Moraes com área de 1.520,63m², em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Obra integrante do PAM, Convenio nº 059/2013, firmado entre a SEDU e o Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 92/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: R.M. Dias Eireli, CNPJ nº 17.870.574/0001-13. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 150/2014 de 18 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 92/2014 de 30 de Abril de 2013, a partir de 01 de Julho de 2014. Coronel Vivida, 18 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2014

Pela presente Ordem de Serviços nº. 122/2014 AUTORIZO a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tome de Souza, 155 - bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco (85.508-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, representada neste ato pelo procurador, Sr. Sinval Goetten da Silva, portador do CPF nº 546.509.099-53 e RG nº 3.838.950-5, a iniciar a empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES COM ÁREA DE 1.520,63M², EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº. 122/2014, firmado entre as partes em 23 de junho de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Sinval Goetten da Silva, Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 09/06/14 HORÁRIO: 15:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NOS LOCAIS DE ALOJAMENTOS E COMPETIÇÃO EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE REGIONAL - NOS PERÍODOS DE 12 A 16 DE JUNHO E 04 A 06 DE JULHO DE 2014; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 67/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	PRONTIDAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	140,00	10.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PRONTIDAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	13.360.131/0001-21	R\$ 10.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Coronel Vivida, 10 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 10/06/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, TJDD E CCO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ NOS DIAS 12 a 16 DE JUNHO e 04 a 06 DE JULHO DE 2014. ; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 68/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA	50,00	22.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA	02.329.534/0001-91	R\$ 22.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Coronel Vivida, 10 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

DATA: 09.05.2014 ABERTURA: 28.05.2014 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES COM ÁREA DE 1.520,63M², EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME	12.526.902/0001-45	R\$ 65.683,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). Coronel Vivida, 23 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1585678375

<http://amsop.dioems.com.br>